



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 073/2014

General Maynard, 15 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor

Vereador **GILBERTO DA SILVA SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de General Maynard

Nesta

Assunto: **Encaminhamento de Lei 095/2014.**

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a esta Câmara Municipal General Maynard a Lei n.º 095/2014, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno urbano ao Estado de Sergipe para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe e dá outras providencias**”, ora submetido à elevada consideração desta Câmara de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração, extensivos aos seus dignos pares nessa Corte Legislativa.

Atenciosamente,

<b>CÂMARA M. GENERAL MAYNARD</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
NÚMERO 16 MAI 2014 0 0 0 3 4 9		
DATA 16/05/2014	RUBRICA Greice Kelly Santos Andrade	MAT. 012013

*Greice Kelly Santos Andrade*  
Secretária

  
**Miraldo da Silva Santos**  
Prefeito Municipal

PRAÇA DA MATRIZ, SN – CENTRO  
CNPJ: 13.108.899/0001-02  
GENERAL MAYNARD-SE



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 095/2014  
DE 09 DE MAIO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno urbano ao Estado de Sergipe para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe e dá outras providencias.**

**O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMUNGO a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, para a construção de um **CISP** – Centro Integrado de Segurança Pública em General Maynard, a doação ao ESTADO DE SERGIPE pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF 13.128.798/0001-01, de um terreno de 1.109,65 m<sup>2</sup>, dentro de uma área de 8.022,45 m<sup>2</sup>, situado próximo a gleba 08, localizado entre as ruas A e B do Loteamento Residencial Fábio Dória, zona urbana de General Maynard, matriculada no Cadastro Imobiliário deste município, sob o nº **897**.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente lei reverterá ao domínio do município de General Maynard, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado de Sergipe, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto na art. 1º da presente lei.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O imóvel objeto da presente lei, também reverterá ao município por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado de Sergipe, não inicie e termine a obra no prazo de 20 (vinte) meses a contar da data de outorga desta lei e regulamentação do imóvel objeto.

**Art. 3º** - O poder Executivo Municipal sugere ao Governo do Estado de Sergipe, que o futuro prédio a ser construído no imóvel objeto de doação constante na presente lei, homenageie o saudoso **CAPITÃO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**, filho deste município e popularmente conhecido como **CAPITÃO RAIMUNDO**.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal adotará todas as providencias administrativas e atos necessários ao efetivo cumprimento da presente lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard (SE), em 09 de maio de 2014.



---

**MIRALDO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal